



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
2º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2018 – PSE 2018.2
EDITAL N.º003/2018 – UNIFESSPA, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), no exercício de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o 2º Processo Seletivo Especial 2018 (PSE 2018.2) destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de Licenciatura em LETRAS (Língua Portuguesa) – convênio INCRA/PRONERA – oferecida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA), para o ano de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo é fruto de parceria firmada entre o INCRA e a UNIFESSPA, através do Termo de Execução Descentralizada (SEI/INCRA), de 07 de dezembro de 2017 (processo número 54600.001331/2016-01).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo 2018.2 destina-se a seleção de candidatos das áreas de Reforma Agrária em todo o território nacional, beneficiários do PRONERA, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.352/2010, e que estejam de acordo com os seguintes requisitos:

- a) População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008;
- b) Demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo dos agricultores familiares remanescentes de quilombos.

1.1.1 Os documentos comprobatórios de beneficiários projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário deverão ser entregues no ato das entrevistas.

1.2 O Processo Seletivo 2018.2 estará aberto aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Instituições regulamentadas que atendam aos requisitos do item 1.1, linhas a e b.

1.3 O curso será ofertado em sistema de alternância, compreendendo tempo escola, de carácter intensivo, e tempo comunidade.

1.4 A inscrição do estudante no Processo Seletivo Simplificado referente ao PSE 2018-2 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 O Curso de Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) é uma parceria firmada entre o INCRA-PRONERA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA) e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o curso superior de Licenciatura em Letras (Habilitação em Língua Portuguesa) através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todas as condições exigidas, conforme disposto nas disposições preliminares.



4.2 As solicitações de inscrição serão admitidas via internet, no endereço eletrônico <http://www.pse.unifesspa.edu.br>, a partir das 14:00 horas do dia 30 de abril de 2018 até às 18:00 horas do dia 18 de maio de 2018, ou manualmente entregues no Instituto de Estudos do Xingu, na cidade de São Félix do Xingu, observado o horário de Marabá (PA).

4.3 A Comissão Organizadora do PSE 2018.2 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionadas pela Comissão Organizadora do PSE 2018.2.

4.5. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a comissão organizadora PSE 2018.2:

a) excluir do concurso o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10º do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DA LACTANTE

5.1 O candidato PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

5.2 O candidato que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até 1 hora), prova em braille, intérprete de língua de sinais e auxílio transcrição, para a realização da (s) prova(s) deverá requerê-lo.

5.3 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especial durante o concurso.

5.4 O candidato PcD participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

5.5 A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição sua condição. No dia da prova a candidata lactante terá direito a um acompanhante para cuidar do seu bebê e a amamentar em sala reservada durante o horário de provas. O acompanhante ficará na sala reservada com o bebê e a candidata irá amamentá-lo no momento necessário.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.pse.unifesspa.edu.br>, a partir do dia 22 de maio de 2018. No cartão de inscrição constarão os dados pessoais do candidato, curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas.

6.2 Se o candidato precisar de 2ª via do Cartão de Inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico <http://www.pse.unifesspa.edu.br>.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As etapas do PSE 2018.2 estão descritas no Quadro a seguir.

ETAPA	PROVA	PONTOS	CARÁTER
1ª ETAPA	Redação	10,00	Classificatório e eliminatório
2ª ETAPA	Entrevista Pessoal	10,00	Classificatório e eliminatório

7.2 A Redação em Língua Portuguesa será realizada no dia 26 de maio de 2018, das 08:00 horas às 12:00 horas, na Cidade de São Félix do Xingu, seguindo o horário de MARABÁ/PA, no seguinte endereço.

Escola Municipal Dom Eurico Kastler

Endereço: RUA TUCUMA

Bairro: ALECRIM, S/N

Cidade: São Félix do Xingu

7.3. No dia da prova, será obrigatória a apresentação do documento original de identificação com foto do candidato, de acordo com o subitem 15.4 deste Edital.

7.5. Os portões dos locais de prova serão abertos uma hora antes para acesso dos candidatos, as 13:00.

7.4 Antes do início da prova, o candidato receberá do fiscal de sala o seguinte material:

- a) Caderno de provas contendo Proposta de Redação e Folha de Rascunho;
- b) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

7.5. Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala TODO O MATERIAL acima especificado e assinar a Lista de Presença.

7.6. No dia e horário da prova de redação o candidato deverá entregar os documentos que comprovem sua condição de beneficiário ou dependente de beneficiário do INCRA.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10,00 pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, preferencialmente, no mínimo 12 linhas e máximo, 30 linhas, em que serão avaliados: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

8.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.3 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

8.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

8.5. Uma vez entregue pelos fiscais de sala, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

8.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

8.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

8.8 A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.9 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção.

8.10. Será atribuída nota zero à redação:

a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";

b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital.

d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DA ENTREVISTA PESSOAL

9.1 A última fase do PSE 2018.2 consta de Entrevista Individual com Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio e Declaração de beneficiário ou dependente de beneficiário do INCRA que deverão ser entregues no dia e horário da prova de redação em língua portuguesa.

9.2 As entrevistas individuais serão realizadas nos dias 02 e 03 de junho de 2018 por pelo menos um entrevistador.

9.3.1 As entrevistas serão realizadas nos horários de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 18 horas, no Instituto de Estudos do Xingu.

9.3.1.1 O candidato selecionado para o horário de 8 horas às 12 horas deverá comparecer até, no máximo, às 9 horas e 30 minutos no local especificado.

9.3.1.2 O candidato selecionado para o horário de 14 horas às 18 horas deverá comparecer até, no máximo, às 15 horas e 30 minutos no local especificado.

9.3.1.3 O candidato que comparecer no local da entrevista após os horários estipulados nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.2 estará eliminado do concurso.

9.4 Por ocasião da entrevista, quando será demonstrado o conhecimento e o envolvimento do candidato com a realidade da comunidade a que pertence, serão considerados os documentos a seguir:

a) Ficha de Entrevista devidamente preenchida pelo candidato;

b) cópia de Documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral, nítidos e sem rasuras;

c) cópia do Histórico Escolar do ensino médio e cópia da declaração ou certificado da escola que ateste que o candidato estudou todo o ensino médio em escola pública;

d) documento de beneficiário ou dependentes dos beneficiários do INCRA.

9.5 somente serão entrevistados os candidatos não eliminados na 1ª Etapa PSE 2018.2, cuja relação será publicada no site www.unifesspa.edu.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) obtiver nota bruta inferior a 4,0 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) na Entrevista Pessoal;
- b) não apresentar declaração de beneficiário do INCRA;
- e) faltar a uma das etapas do processo seletivo;
- f) a apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- g) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

11 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

11.1 A Média Final dos candidatos do PSE 2018.2 será a média aritmética simples das notas da Prova Objetiva, da Redação e da Entrevista Pessoal, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\text{Nota da redação} + \text{Nota da entrevista pessoal}}{2}$$

11.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1 Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

12.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Entrevista;
- b) maior nota na Prova de Redação;
- c) maior idade cronológica.

12.3 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSE 2018.2 , será divulgada via internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifesspa.edu.br>.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação do resultado da prova de redação em língua portuguesa;
- c) divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

13.2 Para as alíneas "b" e "c" do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço <http://www.unifesspa.edu.br>. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSE/UNIFESSPA e protocolados, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 18h, no Protocolo Geral da UNIFESSPA, localizado no térreo do Campus 1, sito à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, S/N Nova Marabá - CEP: 68.500-970, ou protocolo do Campus de São Félix do Xingu respeitado o prazo mencionado no subitem 14.1 deste Edital.

13.3 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

13.4 Não serão acatados recursos via correio eletrônico.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.6 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este concurso será preliminarmente indeferido.

13.7 Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

14 DAS MATRÍCULAS

As matrículas dos candidatos serão efetuadas no Campus de São Félix do Xingu, no Instituto de Estudos do Xingu, na Sala da SECRETARIA do Curso Superior de Letras, em período a ser informado posteriormente em edital próprio;

14.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado no subitem 9.1, perderá o direito à vaga;

14.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de escolaridade (Certificado de Conclusão ou Declaração original com data a partir de janeiro de 2018);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- c) Documento de Identidade (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
- e) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação. Sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos); e
- g) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes.
- h) Documento comprobatório de estudos em escola pública que comprove ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública;

14.4. A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida.

14.5. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

14.6. Ao candidato regularmente matriculado no Instituto de Estudos do Xingu, Unifesspa, e eventualmente classificado neste Processo Seletivo é vetada a efetivação de sua matrícula, conforme a Portaria Ministerial nº 1.862/92, Art. 1º, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior antes de efetuar nova matrícula.

14.7. Perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não se habilitar no prazo determinado ou que não cumprir os requisitos do edital de habilitação, ou ainda que não efetuar sua matrícula no curso após a habilitação.

14.8. Para preencher as vagas existentes em decorrência dos casos previstos no subitem anterior deste edital, serão chamados os candidatos aprovados e não classificados por ordem decrescente da pontuação final até o limite de vagas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet www.unifesspa.edu.br

15.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

15.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.8 deste Edital, não poderá fazer a prova.

15.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias; ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.9 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

15.10 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organização do Processo Seletivo.

Maurilio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa